



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

Cód. Sfinge: 5B40CA52C8AE737D279724587959C0A630558E43

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Cleveson Luiz Frigo, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC**, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa n° 347, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir de 24 de agosto de 2023 até 24 de agosto de 2024.

SESSÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA ABERTURA

Dia 25 de setembro de 2023, às 09:00.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, e prestação de serviços de fisioterapia, **a preço de mercado conforme cotações anexas.**

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de Procedimentos e valores;

Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo V - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos exames, junto a Secretaria de Saúde do Município, escolhendo o prestador da sua preferência, sendo que em hipótese algum deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos exames constantes na lista constante no Anexo I, dos serviços prestados.

3.5 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a demanda e número de vagas existentes através de agendamento prévio, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do Serviço.

3.6 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem nas listas do Anexo I deste Edital.

3.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.7.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.7.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.7.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.7.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.7.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.7.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

3.7.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andares, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir do dia 24 de agosto de 2023, nos horários das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>MUNICÍPIO DE XAXIM PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023 INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</p> |
|---|

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no ANEXO II, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**).

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.

5.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.6 Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 Qualificação Técnica:

5.6.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.6.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6.3 Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

5.6.4 Comprovação de registro da proponente no Conselho de Medicina – CRM;

5.6.5 Diploma de Curso Superior / Habilitação e títulos de especialização; Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

5.6.6 Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante, compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 Os atendimentos / consultas e exames deverão ser realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim. Sendo obrigatório o registro de forma



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

6.2 - Todos as consultas e exames executados deverão ser confirmados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;

6.3 - Após a solicitação dos serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde a Contratada deverá dar retorno com a data do agendamento das consultas ou e exames dentro de 5 dias corridos;

6.4 - A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 10 (dez) dias corridos;

6.5 - A Contratada deverá possuir o estabelecimento próprio e adequado para as consultas e exames, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos mesmos. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento;

6.6 - A Contratada deverá dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim acerca dos serviços prestados, de maneira correta e dentro dos prazos;

6.7 - A Contratada não deverá fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

6.8 - O atendimento deverá ser de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ser de forma humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011);

6.9 - A Contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

6.10 - Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste documento, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

6.11 - O Contratado deve, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade.com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;

6.12 - Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização das consultas e exames;

6.13 - É vedada a realização quaisquer procedimentos que não contenha no pedido médico a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;

6.14 - É vedada a realização de exame, procedimentos não contemplados no presente Termo de Referência;

6.15 - É vedada a cobrança de procedimentos que não tenham sido realizados pela contratada;

6.16 - Repetição do exame, deverá ser sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado;

6.17 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações- trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.18 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.19 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

6.20 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.21 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

6.22 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim:

6.22.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto,



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.22.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

6.22.3 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

6.22.4 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 25 de agosto de 2023 até 25 de agosto de 2024.

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 25 de setembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.2 Os valores aplicados serão conforme Tabela obtida por cotações de mercado do produto credenciado.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como os licitantes credenciados deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo VI**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

9.4 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

9.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias do exercício de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para seção pública de abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

10.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

11.2 De acordo com a conveniência e oportunidade da administração poderá ser prorrogado o prazo deste processo de credenciamento por mais um ano, desde que não ocorra a atualização dos valores constantes nas tabelas do anexo I, mantendo-se os credenciados que cumprirem os requisitos, e renovando o prazo de 1 (um) ano para novos interessados.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

11.3 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.4 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

11.5 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

11.6 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.7 Em caso de atrasos na entrega da relação/comprovação dos pacientes atendidos por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.8 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.9 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

11.11 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail: susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

11.12 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 22 de agosto de 2023.

Cleverson Luis Frigo
Secretario de Saúde





PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC.

2. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade de licitação: (Parecer n° 181 – Fecam – NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação pública. 2003, p. 212)

O credenciamento é espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O Credenciamento de prestador para o fornecimento de consultas e exames na especialidade de neurologia se faz necessário, pois trata-se de condição relevante para a saúde dos munícipes, visto que, há uma longa lista de pacientes que aguardam em fila de espera por estes atendimentos, sendo que ainda, semanalmente surgem novas solicitações por estes atendimentos. Ademais, considerando que a atual referência disponível para suprir estas demandas (Consórcio CIS-AMOSC) não é capaz de atender completamente a população, em razão que há apenas um prestador que está realizando todos os atendimentos. Além disso, a Secretaria municipal de Saúde não conta em seu quadro de servidores com profissionais médicos neurologistas e neuropediatras para realizar tais serviços. Assim, considerando a preocupação da Gestão Municipal em relação ao atendimento oferecido pelos profissionais médicos neurologistas e que a assistência à saúde é uma das necessidades básicas que devem ser ofertadas aos seus cidadãos, a contratação é primordial, visto que saúde pública municipal é um direito e um dever.

3.2 Considerando a notória escassez de profissionais nesta área, entende-se que o interesse da Administração será melhor atendido mediante credenciamento, de modo que, a demanda poderá ser suprida com mais rapidez e eficiência, além de, garantir a igualdade de condições entre todos os interessados que preencham todos os requisitos.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

3.3 Portanto, diante da importância e essencialidade desse serviço para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a presente contratação visa viabilizar o diagnóstico e tratamento adequado de doenças e distúrbios neurológicos, garantindo serviços de maior qualidade e ampliação da capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, INIDADE E REGIONALIDADE

4.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|----------------|----------------|
| 1 | Serviço médico na especialidade de Neurologia. (Consulta 1º avaliação e consultas de acompanhamento) | 500 | R\$ 250,00 | R\$ 125.000,00 |
| 2 | Exames P300 - Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência. | 300 | R\$ 350,00 | R\$ 105.000,00 |

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no maior desconto por lote.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os atendimentos / consultas e exames deverão ser realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

6.2 - Todos as consultas e exames executados deverão ser confirmados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;

6.3 - Após a solicitação dos serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde a Contratada deverá dar retorno com a data do agendamento das consultas ou e exames dentro de 5 dias corridos;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

6.4 - A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 10 (dez) dias corridos;

6.5 - A Contratada deverá possuir o estabelecimento próprio e adequado para as consultas e exames, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos mesmos. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento;

6.6 - A Contratada deverá dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim acerca dos serviços prestados, de maneira correta e dentro dos prazos;

6.7 - A Contratada não deverá fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

6.8 - O atendimento deverá ser de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ser de forma humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011);

6.9 - A Contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

6.10 - Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste documento, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

6.11 - O Contratado deve, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;

6.12 - Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização das consultas e exames;

6.13 - É vedada a realização quaisquer procedimentos que não contenha no pedido médico a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;

6.14 - É vedada a realização de exame, procedimentos não contemplados no presente



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

Termo de Referência;

6.15 - É vedada a cobrança de procedimentos que não tenham sido realizados pela contratada;

6.16 - Repetição do exame, deverá ser sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado;

6.17 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações- trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.18 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.19 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

6.20 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.21 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Cleveson Frigo e pelas servidoras designadas Deise Defiltro, matrícula n° 10722, e Elizete Gabriel Pallaoro, matrícula n° 9695.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

7.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

7.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

7.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

7.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

7.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

7.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

7.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

8.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

8.3 Fiscalizar os serviços.

8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC, Processo de Licitação n° 0144/2023 - Chamada Pública n° 0021/2023**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° 0144/2023

Chamada Pública n° 0021/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° 0144/2023

Chamada Pública n° 0021/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À

Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° 0144/2023

Chamada Pública n° 0021/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO, representante legal da empresa _____, situada a _____, no município de _____ inscrita no CNPJ n° _____ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2023

Pelo presente instrumento as partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela **Sr. CLEVESON LUIZ FRIGO**, brasileiro, divorciado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob n° 036.568.049-40, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação N° 0144/2023 - Credenciamento por Chamada Pública n° 0021/2023**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE XAXIM - SC**, para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.

1.3 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 25 de setembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

2.3 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias do exercício de 2023.

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.2 Manter constante fiscalização, quanto aos serviços prestados pela contratada;

4.3 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

4.4 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

4.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os atendimentos / consultas e exames deverão ser realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

5.2 - Todos as consultas e exames executados deverão ser confirmados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;

5.3 - Após a solicitação dos serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde a Contratada deverá dar retorno com a data do agendamento das consultas ou e exames dentro de 5 dias corridos;

5.4 - A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 10 (dez) dias corridos;

5.5 - A Contratada deverá possuir o estabelecimento próprio e adequado para as consultas e exames, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos mesmos. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento;

5.6 - A Contratada deverá dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim acerca dos serviços prestados, de maneira correta e dentro dos prazos;

5.7 - A Contratada não deverá fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

5.8 - O atendimento deverá ser de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ser de forma humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011);

5.9 - A Contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

5.10 - Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste documento, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

5.11 - O Contratado deve, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;

5.12 - Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização das consultas e exames;

5.13 - É vedada a realização quaisquer procedimentos que não contenha no pedido médico a assinatura original do solicitante e sua correta identificação;

5.14 - É vedada a realização de exame, procedimentos não contemplados no presente Termo de Referência;

5.15 - É vedada a cobrança de procedimentos que não tenham sido realizados pela contratada;

5.16 - Repetição do exame, deverá ser sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado;

5.17 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações- trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.18 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

5.19 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

5.20 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.21 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

5.22 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

5.23 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.

5.24 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

5.25 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

5.26 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

5.27 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

5.28 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

5.29 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

5.30 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.10 O responsável pela fiscalização do Contrato serão as Servidoras Deise Defiltro, matrícula n° 10722, e Elizete Gabriel Pallaoro, matrícula n° 9695.

7.2 Fica instituído como responsável pela Gestão do Contrato o Secretário da Secretaria da Saúde Sr. Cleveson Luiz Frigo, matricula n° 2597.

CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

9.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

9.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

9.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

9.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Cleveson Luís Frigo Secretário de Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, ___ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0021/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 0021/2023

Cleverson Luis Frigo
Secretário de Saúde

Compromissários

Fabio José Dal Magro
Procurador - Geral do Município

Fiscal do Contrato

Testemunhas: